

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 241/76 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada.
- Art. 2º - As diárias serão concedidas ao Sr. Prefeito Municipal, aos funcionários e aos trabalhadores braçais que se deslocarem temporariamente da Sede, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo do interesse da Administração.
- Art. 3º - As diárias serão fixadas através de Decreto do Executivo Municipal.
- Art. 4º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as modificações às tabelas de diárias, quando assim julgar necessário.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 177/74 de 17 de Abril de 1974.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 31 de março de 1976.

EDUARDO LAZAR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração